



## LEI Nº 5.476, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores e empregados públicos de Mauá, e dá outras providências.

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, da seguinte forma:

- I - 4,00% (quatro por cento) sobre os vencimentos e salários a partir de 1º de maio de 2019, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de abril de 2019;
- II - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de novembro de 2019, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de abril de 2019.

Art. 2º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá e ARSEP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá, e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Município de Mauá, em 14 de junho de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

PAULO ROBERTO CORDEIRO  
Secretário de Administração e Modernização